

DELIBERAÇÃO nº 060/2025 – CEDIPI/PR

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDIPI/PR, reunido ordinariamente no mês de dezembro de 2025.

Considerando a Lei nº 16732 de 27 de Dezembro de 2010 que institui o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso.

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação da abertura no Sistema de Acompanhamento Fundo a Fundo (SIFF) das prestações de contas referentes à etapa municipal do Fundo Estadual do Idoso – FIPAR, das seguintes deliberações:

I – Deliberação nº018/2021 – CEDIPI/PR, repasse de recursos “Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa”, etapa municipal, do exercício ano 2024 partir de 12/12/2025.

II – Deliberação nº 015/2022 – CEDIPI/PR – repasse de recursos “Incentivo de Garantia de Direitos da Pessoa Idosa” – Centro de Convivência, etapa municipal, do exercício ano 2024 partir de 12/12/2025.

III – Deliberação nº 016/2023 – CEDIPI/PR – repasse de recursos “Incentivo à ILPIs, etapa municipal, do exercício ano 2024 partir de 12/12/2025.

IV – Deliberação nº 019/2023 – CEDIPI/PR – repasse de recursos “Incentivo à ILPIs, etapa municipal, do exercício ano 2024 partir de 12/12/2025.

V-Deliberação nº 024/2023 – CEDIPI/PR – repasse de recursos “Incentivo à ILPIs, etapa municipal, do exercício ano 2024 partir de 12/12/2025.

Art 2º Que sejam observadas as formalidades legais.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 10 de dezembro de 2025.



Larissa Marsolik

Presidente do CEDIPI/PR

Gestão 2025-2027